to e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura M. de Frutal, 26 de abril de 1.965.

[signature]

Regª e pubª nesta Secretaria na mesma data.

O Sec. em Com. [signature]

Lei Nº 1.237, de 26 de abril de 1.965.

Abre crédito suplementar.

O Pôvo do Município de Frutal, por seus representantes resolveu e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Artº 1º - Fica aberto um crédito suplementar da quantia de $224.000 (Duzentos e vinte quatro mil cruzeiros) à dotação "3.2.1.0.-61", Subvenções Sociais. Estabelecimentos de Ensino, orçamento em vigôr, na parte destinada ao Ginásio de Frutal, referente à concessão de bolsas de estudo a alunos pobres.

Artº 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura M. de Frutal, 26 de abril de 1.965.

[signature]

Regª e pubª n/ secretaria na mesma data.

O sec. em Com., [signature]